

Proc. Administrativo 7- 1.475/2026

De: Cleusa P. - SEC-EDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 14:21:15

Setores envolvidos:

GP, SEC-ADM-LIC, SEC-EDUC, GP-PROJUR, SECEDUC, EDUENS

EDUCAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL COM PSICÓLOGA

A Secretaria Municipal de Educação de Curitiba/SC analisou a documentação apresentada para fins de Habilitação Técnica, referente à profissional Renata Michelle Monfort Farias e à pessoa jurídica Psicológica Saúde e Bem Estar Ltda (CNPJ 51.269.810/0001-89), para atuação em avaliações educacionais e atendimentos correlatos, conforme exigências do edital.

Após conferência dos documentos, verificou-se o atendimento aos requisitos, nos seguintes termos:

1. Diploma de graduação em Psicologia: apresentado diploma de Bacharelado em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
2. Registro profissional ativo e regular: apresentada carteira/identidade profissional com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), bem como Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRP/SC, contendo identificação da empresa e responsável técnica.
3. Experiência mínima de 2 (dois) anos, preferencialmente na área educacional: apresentada documentação comprobatória por meio de declarações/atestados indicando atuação em avaliações educacionais e atendimentos psicológicos, com período superior a 2 (dois) anos.
4. Estrutura física do local de atendimento no perímetro urbano de Curitiba/SC: apresentada declaração do local de atendimento com endereço no município, acompanhada de declaração de conformidade em acessibilidade (NBR 9050) e registros fotográficos do espaço.
5. Alvarás/licenças e documentos correlatos: apresentada documentação municipal e sanitária pertinente. Consta Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária com conclusão "Liberado", registrando tratar-se de atividade dispensada de alvará sanitário, conforme avaliação da autoridade sanitária local.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação conclui que a documentação apresentada atende aos requisitos de Habilitação Técnica, razão pela qual a profissional encontra-se HABILITADA, para prosseguimento nas demais etapas do procedimento, nos termos do instrumento convocatório.

—
Cleusa Maria Pomiecinski
Diretora Administrativa